



Fls 24
P

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050/Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Predio Resolve Aqui, localizado na Av. Coronel Manuel Inocencio, 179, Caçapava/SP, incluindo a realização de inspeções, testes, ensaios, eventuais manutenções corretivas e adequações necessárias, bem como a emissão dos documentos técnicos exigidos.

As intervenções previstas compreendem ações de manutenção e adequação de pequeno e médio porte, compatíveis com a natureza do objeto, não estando incluídas intervenções de caráter estrutural, substituições integrais de sistemas ou obras de grande porte.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as respectivas Instruções Técnicas aplicáveis.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Predio Resolve Aqui concentra diversos setores públicos de grandes circulações diárias. A regularização e manutenção do AVCB, asseguram que o espaço atende a todas as normas técnicas e preventiva contra incêndio, sendo obrigatória a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme a legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e respectivas Instruções Técnicas.

O último AVCB foi emitido com base no Projeto nº 356292/3508504/2016, cuja validade encontra-se vigente até o prazo de 04/08/2026, tomando necessária a contratação de empresa especializada para atualização, adequação e regularização das condições de segurança da edificação, visando à renovação do referido documento.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto se caracteriza como serviço técnico de engenharia, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, visando assegurar a segurança dos usuários, a conformidade legal da edificação e a continuidade de uso do equipamento público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia necessários à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), contemplando todas as etapas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



Fol 25
4

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050/Tel. (12) 3654-6616

A contratada deverá disponibilizar profissional(s) habilitado(s), com registro ativo no CREA ou no CAU, responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, com emissão da respectiva ART ou RRT.

Deverá, ainda, comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente em sistemas de segurança contra incêndio e procedimentos de regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Realização de inspeções, ensaios e verificações nos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes na edificação;
- Execução de eventuais serviços de manutenção, substituição e adequação dos sistemas e equipamentos, quando necessários ao atendimento das exigências normativas, limitados a intervenções de pequeno e médio porte;
- Emissão de relatórios técnicos contendo diagnóstico de conformidade e não conformidade, bem como as recomendações de adequação;
- Elaboração e emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme o caso;
- Organização, protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, até a renovação do AVCB.

Não estão incluídas no escopo desta contratação intervenções de caráter estrutural, substituições integrais de sistemas, elaboração de novos projetos ou adequações que demandem obras de grande porte, devendo tais situações ser formalmente comunicadas à Administração para avaliação e eventual contratação específica.

A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias, dentro dos limites do escopo contratado, para viabilizar a renovação do AVCB.

A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo eventuais exigências técnicas que venham a ser determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo durante o processo de regularização, tais como a elaboração do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), quando aplicável.

3.1 – Testes e Verificações Técnicas

A contratada deverá realizar, no mínimo, todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessários à avaliação completa dos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes na edificação:



Fls 26

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050/Tel. (12) 3654-6616

As quantidades indicadas neste item são estimadas, com base em levantamento prévio realizado pela Administração, devendo a contratada, por ocasião da vistoria técnica inicial, realizar a conferência e validação quantitativa e qualitativa dos sistemas existentes.

Eventuais divergências identificadas deverão ser registradas em relatório técnico inicial, sem prejuízo da execução do objeto.

- a) Teste funcional e diagnóstico das 28 luminárias de emergência existentes em todos os andares deste prédio;
- b) Teste de funcionamento da central de alarme de incêndio existente;
- c) Teste dos 08 acionadores manuais do sistema de alarme de incêndio existentes;
- d) Realização de ensaio hidrostático nas 08 mangueiras de hidrantes existentes;
- e) Verificação do funcionamento, estanqueidade e condições operacionais dos registros dos hidrantes existentes;
- f) Realização de ensaio hidrostático na rede hidráulica de prevenção e combate a incêndio;
- g) Verificação da sinalização de emergência existente, quanto à conformidade com as normas vigentes;
- h) Verificação da proteção, funcionamento e acionamento da bomba de incêndio;
- i) Verificação das instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo análise de conformidade com as normas técnicas vigentes, com a realização de medições e ensaios, quando necessários, bem como a emissão de relatório técnico de conformidade;
- j) Verificação do estado de conservação, funcionamento e conformidade das portas corta-fogo existentes em todos os andares desse prédio.

3.2 – Substituições e Manutenções

A contratada deverá executar as ações corretivas necessárias à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, com base nos resultados obtidos nas inspeções, testes e verificações técnicas realizadas, contemplando, no mínimo, as intervenções necessárias à eliminação das não conformidades identificadas e ao atendimento das exigências normativas aplicáveis.

As intervenções deverão ser executadas na medida do necessário para atendimento às exigências normativas e para viabilizar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), observados os limites definidos neste Termo de Referência.

- a) Em um total de 28 luminárias de emergência será feito as substituições das que se encontrarem defeituosas ou em desacordo com as normas vigentes,
- b) Em um total de 09 acionadores do sistema de alarme de incêndio será feito as substituições das que apresentarem falhas ou não conformidades.



Fls 27
4

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050/Tel. (12) 3654-6616

- c) Substituição dos acionadores da bomba de incêndio que apresentarem falhas ou não conformidades;
- d) Revalidação das mangueiras de hidrantes existentes unidades), conforme normas técnicas aplicáveis;
- e) Execução de ajustes, reparos e adequações nos sistemas elétricos e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), quando necessários ao atendimento das normas vigentes, incluindo a correção das não conformidades identificadas.

As quantidades indicadas são estimadas, devendo a contratada considerar as condições reais verificadas em campo, conforme diagnóstico técnico inicial.

As intervenções previstas neste item ficam limitadas a manutenções e adequações de pequeno e médio porte, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Não estão incluídas no escopo desta contratação intervenções de caráter estrutural, substituições integrais de sistemas, elaboração de novos projetos ou adequações que demandem obras de grande porte, devendo tais situações ser formalmente comunicadas à Administração para avaliação e eventual contratação específica.

Após a execução das substituições e/ou manutenções, a contratada deverá realizar novamente todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessárias, a fim de comprovar a plena funcionalidade dos sistemas de segurança contra incêndio, emitindo o respectivo Relatório Técnico de Conformidade, devidamente acompanhado da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

Caso sejam identificadas novas inconsistências, falhas ou não conformidades, estas deverão ser devidamente registradas e comunicadas formalmente ao responsável designado pela Administração, acompanhadas das recomendações técnicas pertinentes para sua correção.

Concluídas as adequações e realizadas as inspeções complementares, a contratada deverá emitir o Relatório Final de Conformidade atualizado e, na sequência, proceder à organização, protocolo e acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, até a efetiva renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme previsto neste Termo de Referência.

4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A contratada deverá apresentar, ao término das etapas de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Relatório técnico de conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, contendo o diagnóstico final, as adequações realizadas e a comprovação da plena funcionalidade dos sistemas;



Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- b) ART ou RRT referente à instalação, manutenção e/ou adequação das medidas de segurança contra incêndio, bem como, quando aplicável, do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), incluindo o respectivo Anexo Q;
- c) ART ou RRT referente às instalações elétricas, acompanhada do respectivo atestado de conformidade, quando aplicável;
- d) Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que comprove a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Todos os documentos deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, quando aplicável.

Os serviços e documentos técnicos deverão observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços de natureza semelhante, tais como obtenção e/ou renovação de AVCB ou implantação/manutenção de sistemas de segurança contra incêndio;
- c) Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho de classe competente (CREA ou CAU), responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;
- e) Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços;
- f) Reconhecer que se trata de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- g) Declarar a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



Fol 23

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- i) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, inclusive quanto aos atos praticados por seus profissionais ou terceiros por ela contratados, respondendo por eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Etapas de Execução

1. Levantamento e análise da documentação existente relativa à edificação e aos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
2. Realização de vistoria técnica detalhada no local, com registros fotográficos das condições verificadas;
3. Execução dos testes, ensaios e verificações técnicas, conforme disposto no item 3.1 deste Termo de Referência;
4. Identificação, análise e classificação das não conformidades, com elaboração das recomendações técnicas necessárias à adequação dos sistemas;
5. Elaboração e emissão do relatório técnico inicial de diagnóstico, contendo as conformidades e não conformidades identificadas;
6. Execução das correções, adequações e substituições necessárias ao atendimento das exigências normativas, conforme disposto no item 3.2 deste Termo de Referência;
7. Realização de novos testes, ensaios e verificações técnicas, com o objetivo de validar a plena funcionalidade dos sistemas após as intervenções realizadas;
8. Elaboração e emissão do relatório técnico final de conformidade;
9. Elaboração, organização e protocolo da documentação técnica junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
10. Acompanhamento do processo até a efetiva renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do Corpo de Bombeiros, visando à renovação do AVCB dentro dos limites do escopo definido neste Termo de Referência.

6.2 Prazos

Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes prazos:

- a) Entrega do relatório técnico de não conformidades: em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- b) Execução das correções, adequações e substituições: conforme cronograma a ser definido pela contratada e aprovado pela Administração, após a entrega do relatório técnico inicial;
- c) Protocolo da documentação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão das correções e adequações necessárias;
- d) Vistoria e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): prazo estimado de até 30 (trinta) dias após o protocolo, podendo ser prorrogado em razão de fatores alheios à



fws 30

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050/Tel (12) 3654-6616

vontade da contratada e da Administração, especialmente quanto à agenda e análise do Corpo de Bombeiros;

- e) Prazo total de execução: até 6 (seis) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

Gabriel Pinelli – Secretario de Gestão Publica

Fiscal Técnico:

Joaquim Carlos Monteiro – Matrícula: 7562

Responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- b) Emitir os relatórios técnicos, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos para a regularização da edificação, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;
- c) Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e a segurança durante a execução;
- d) Adotar todas as medidas técnicas necessárias, dentro dos limites do escopo contratado, para viabilizar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- e) Responsabilizar-se pela renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade mínima de 12 (doze) meses, quando as condições da edificação e o enquadramento normativo assim permitirem, conforme as normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- f) Comunicar formalmente à Administração, por meio de relatório técnico, a identificação de eventuais inconformidades que extrapolem o escopo contratado, especialmente aquelas que demandem intervenções estruturais ou de grande porte;
- g) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo as correções necessárias em caso de inconformidades.

Responsabilidades da Contratante:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e acesso ao imóvel necessários à execução dos serviços;
- b) Acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor designado, garantindo o adequado cumprimento das etapas previstas;
- c) Fiscalizar a conformidade técnica dos serviços executados, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário;
- d) Analisar e aprovar os relatórios técnicos apresentados pela contratada;



Fls 31

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050/Tel. (12) 3654-6616

- e) Atestar a execução dos serviços, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;
- f) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência mediante a comprovação da execução das etapas e aprovação pela fiscalização.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma integral, após a execução do objeto:

- a) A efetiva renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mediante apresentação do documento comprobatório emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como da entrega integral dos documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da execução dos serviços pela fiscalização e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, desde que devidamente conferida e aceita pela Administração.

O recebimento do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e legais, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.

9 – CONSÓRCIOS

É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza, a complexidade e a dimensão do objeto, que não demandam a conjugação de esforços entre múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa especializada.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade na execução dos serviços, definição clara de responsabilidades técnicas e administrativas, bem como pela simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas especializadas no ramo, conforme levantamento de mercado.

A definição do valor estimado adotou como parâmetro o menor valor obtido entre os orçamentos válidos, considerando a compatibilidade técnica das propostas com o objeto descrito neste Termo de Referência, bem como a viabilidade de execução dos serviços.



Fls 32

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050/Tel (12) 3654-6616

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Orgão	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
41	04.10.00	3390.39	04.122.7009.2039	01 - Tesouro Geral	110.000

13 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade e a funcionalidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, corrigir eventuais falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, desde que não decorrentes de mau uso, intervenções de terceiros ou causas externas.

A garantia abrange os serviços executados, bem como os materiais fornecidos no âmbito da contratação.



Fol 33 p

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050/Tel. (12) 3654-6616

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão observar integralmente as normas da ABNT, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, o Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pela execução dos serviços, respondendo civil e administrativamente por eventuais falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução, sem prejuízo da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) indicado(s), nos termos da legislação vigente.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações de desconhecimento técnico, normativo ou das condições do local para eximir-se de responsabilidades.

Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser submetidas à análise da Administração, que deliberará quanto às providências cabíveis, observando a legislação aplicável.

Caçapava, 19 de agosto de 2026.


Lessandro Lara Lacava

Chefe de Divisão e Apoio ao Servidor


Gabriel Pinelli

Secretario de Gestão Publica

